



Bruxelas, 14 de outubro de 2025
(OR. en)

12885/25

Dossiê interinstitucional:
2025/0277(NLE)

POLCOM 241
SERVICES 61
FDI 53
COLAC 149

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar, em nome da União, no Conselho do Comércio criado ao abrigo do Acordo de Comércio Provisório entre a União Europeia e a República do Chile, no que diz respeito à adoção do regulamento interno do Conselho do Comércio e do regulamento interno do Comité do Comércio

DECISÃO (UE) 2025/... DO CONSELHO

de ...

**relativa à posição a tomar, em nome da União,
no Conselho do Comércio criado ao abrigo do Acordo
de Comércio Provisório entre a União Europeia e a República do Chile,
no que diz respeito à adoção do regulamento interno do Conselho do Comércio
e do e do regulamento interno do Comité do Comércio**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 207.º, n.º 4, primeiro parágrafo, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 9,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) O Acordo de Comércio Provisório entre a União Europeia e a República do Chile («Acordo»)¹ foi celebrado pela União através da Decisão (UE) 2024/3016 do Conselho² e entrou em vigor em 1 de fevereiro de 2025.
- (2) O artigo 33.1, n.º 1, do Acordo cria o Conselho do Comércio, o qual, termos do artigo 33.1, n.º 5, do Acordo, deve adotar, na sua primeira reunião, o seu regulamento interno e o regulamento interno do Comité do Comércio.
- (3) Na sua primeira reunião, o Conselho do Comércio deve adotar uma decisão relativa ao seu regulamento interno e uma decisão relativa ao seu regulamento interno do Comité do Comércio.
- (4) É conveniente definir a posição a tomar, em nome da União, no Conselho do Comércio, uma vez que a decisão será vinculativa para a União.
- (5) A posição a tomar, em nome da União, deverá basear-se no projeto de decisão do Conselho do Comércio que acompanha a presente decisão,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ JO L, 2024/2953, 20.12.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_international/2024/2953/oj.

² Decisão (UE) 2024/3016 do Conselho, de 18 de março de 2024, relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo de Comércio Provisório entre a União Europeia e a República do Chile (JO L, 2024/3016, 20.12.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2024/3016/oj>).

Artigo 1.º

A posição a tomar, em nome da União, na primeira reunião do Conselho do Comércio criado ao abrigo do Acordo de Comércio Provisório entre a União Europeia e a República do Chile, no que diz respeito ao regulamento interno do Conselho do Comércio, baseia-se no projeto de decisão do Conselho do Comércio que acompanha a presente decisão.

Artigo 2.º

A posição a tomar, em nome da União, na primeira reunião do Conselho do Comércio criado ao abrigo do Acordo de Comércio Provisório entre a União Europeia e a República do Chile, no que diz respeito ao regulamento interno do Comité do Comércio, baseia-se no projeto de decisão do Conselho do Comércio que acompanha a presente decisão.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente
